



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015

PRAZO: de 11 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, KM 398, s/n - Parque Industrial II, na cidade de Cândói (85.140-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.738.417/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Cappelli Wachtel**, inscrito no CPF sob o nº 045.466.269-67, portador da cédula de identidade RG nº 8.503.425-1, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS E BANNER**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS E BANNER**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	5.000,0	UN	FORMULARIO PARA SOLICITACAO DE RECONSULTAS, FICHA INDIVIDUAL, TAMANHO 7,5 X 11 CM, EM PAPEL SULFITE 180 GR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO	GRAFICA IMPRIMUS	0,04	200,00
1	3	500,0	BLC	FORMULARIO PARA RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, EM BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 22 X 15 CM, SOMENTE EM UMA COR, PAPEL SULFITE 56GR, COM ACABAMENTO COLADO NA CABECA	GRAFICA IMPRIMUS	1,65	825,00
1	6	200,0	BLC	BLOCO DE REFERENCIA, EM BLOCOS COM 50 JOGOS, COM 02 VIAS, TAMANHO 31 X 21 CM, IMPRESSÃO EM DUAS CORES, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COPIATIVO, ACABAMENTO COLADO NA CABEÇA.	GRAFICA IMPRIMUS	7,30	1.460,00
1	8	1.000,0	BLC	BLOCO PARA FORMULARIO PARA REQUISICAO DE EXAMES, BLOCOS COM 50 FOLHAS EM 02 VIAS, TAMANHO 15,5 X 10 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM 01 COR, 01 VIA PAPEL SULFITE 75GR E 01 VIA BOND AMARELA COM ACABAMENTO COLADO NA CABECA.	GRAFICA IMPRIMUS	1,10	1.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						3.585,00	

(três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo descrito:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.63.01	000	2529
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.63.02	497	3972

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ATA independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no do Edital Pregão Presencial nº 100/2015, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.





8.4. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.5. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções



administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

 



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 100/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2015.

Frank Ariel Schiayini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Imprimus
ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 08.738.477/0001-68

Evandro Cappelli Wachtel
ZWA Representações Ltda ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 12 de Novembro de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0977

Página 69 / 147

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2015, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos (arquitetônico e complementares) para reforma e ampliação de unidade hospitalar municipal, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, conforme especificações anexas. Abertura dos envelopes: às 09:00hs do dia 30 de novembro de 2015, na Sala de licitações do município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 105.120,00. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de novembro de 2015. Ademir Antonio Azilero—Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015

DATA: 07/10/15 ABERTURA: 29/10/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFEÇÕES DE FORMULÁRIOS E BANNER: conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 100/2015. HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	0,04	200,00
2	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	1,70	340,00
3	ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	1,65	825,00
4	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	2,50	500,00
5	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	0,24	240,00
6	ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	7,30	1.460,00
7	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	1,55	775,00
8	ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	1,10	1.100,00
9	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	8,00	400,00
10	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	7,10	355,00
11	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	10,45	209,00
12	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	0,50	100,00
13	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	35,00	1.925,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GRÁFICA FAMA LTDA-ME	04.740.210/0001-77	4.844,00
ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	08.738.417/0001-68	3.585,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 8.429,00 (oito mil quatrocentos e vinte e nove reais). Coronel Vivida, 06 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 108/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 25 de novembro de 2015, no site www.cidadecompras.com.br. O recebimento das propostas será até as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 25 de novembro de 2015. Fica alterada a descrição do item 03 do Termo de Referência do Edital. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.cidadecompras.com.br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de Novembro de 2015.

Ademir Antonio Azilero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 100/2015.

OBJETO: registro de preços para confecção de formulários e banner, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

ATA Nº	DETENTORA	NUMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
133/2015	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	04.740.210/0001-77	4.844,00
134/2015	ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	08.738.417/0001-68	3.585,00

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 019/2015 de 09/11/2015

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e, Considerando o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 combinado com o Edital nº 010/2014 de 11/11/2014, especialmente observado o subitem 4.1 que trata da prorrogação do prazo de validade do processo de seleção e, Considerando o disposto no Edital nº 018/2015 de 09/10/2015 que relacionou os candidatos inscritos a vaga de estágio sob a égide dos Editais nº 001 de 31/01/2014 e 010/2014 de 11/11/2014, ainda não convocados para assumir vaga e, Considerando que o Edital nº. 010/2014 de 11/11/2014 assegurou, em vista do princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, aos candidatos inscritos sob a égide do Edital nº 001 de 31/01/2014 e não convocados para assumir vaga de estágio em 2014, prioridade de convocação em relação aos selecionados a partir do cronograma de 2015 e, Considerando o interesse da administração em manter o processo de seleção de estagiários nos moldes dos Editais supra citados, 001/2014 e 010/2014 para vigor no ano de 2016, e,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o Ano de 2016, destinado a seleção de estagiários, principalmente no que tange ao cronograma de inscrições, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

a prorrogação, em mais doze meses, do prazo de validade do processo de seleção de estagiários ofertados na forma dos Editais nº 001 de 31/01/2014 e nº 010 de 11/11/2014 e, para conhecimento de estudantes com idade a partir de 16 (dezesseis) anos completos, matriculados e frequentando regularmente curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, interessados na oferta de vagas de estágio não obrigatório, que estarão abertas as inscrições para a SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2016, nos períodos indicados no subitem 2.3 deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em vista do princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, os candidatos inscritos sob a égide dos Editais nº 001 de 31/01/2014 e do nº 010 de 11/11/2014 ainda não convocados para assumir vaga de estágio, terão prioridade de convocação em relação aos novos selecionados na forma deste edital, mediante a apresentação, no ato da entrevista, de documento de matrícula para o ano letivo de 2016 relativo à área de estágio que se inscreveu.

1.1.1. O não comparecimento na entrevista, a não apresentação de comprovante de matrícula de que trata o item anterior ou em caso de término do curso acarretará a exclusão do candidato do rol de inscritos com prioridade na convocação.

1.1.2. Os candidatos com prioridade de convocação para 2ª etapa do processo de seleção de estagiários constam no Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste edital.

1.2 ÁREAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, BOLSA-AUXÍLIO.

1.2.1. A Seleção de Estagiários 2016, observado o que dispõe o item 1 deste, será regulamentada por este Edital, realizado pelo Município de Coronel Vivida-PR, e desenvolvido de forma simplificada em duas etapas: (1) Análise Curricular e (2) Entrevista.

1.2.2. A análise curricular será realizada por Banca Examinadora composta por servidores da Divisão de Recursos Humanos e da Chefia de Gabinete, e as entrevistas realizadas por pelo menos 2 (dois) membros de cada Unidade Administrativa do Município de Coronel Vivida da área onde será ofertada cada vaga de estágio.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas pelo período estabelecido nos subitens 4.1 e 4.4 deste edital, para as vagas, quantidades, cargas horárias, e bolsa-auxílio a seguir especificadas:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	Nº de vagas	PNE*	Carga Horária Semanal*	BOLSA-AUXÍLIO* Inclui o valor do Aux. Transporte
Ensino Médio	Estar cursando Ensino Médio	12	-	20h	281,51
				30h	421,73
Educação Profissional-cursos técnicos de nível médio: Magistério (Normal) e outros diretamente relacionados com as atividades do setor público, relacionados no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.	Estar cursando curso técnico de nível médio	10	-	20h	328,31
				30h	493,96
Ensino Superior I Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia, Farmácia, Enfermagem, Secretariado, Educação Física, Fisioterapia, Serviço Social, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Gestão Pública e de Políticas Públicas, Administração Pública, Psicologia, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação e outros cursos de graduação que estudam a computação, Pedagogia, Nutrição e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	50	-	20h	456,78
				30h	686,24
Ensino Superior II* Agronomia, Engenharia Florestal e Agrícola.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	08	-	20h	492,90
				30h	739,35
Total Geral		80			